



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefamazonas@uol.com.br

DECRETO Nº 047, DE 05 DE MAIO DE 2021

Determina o retorno ao trabalho dos empregados públicos municipais que foram vacinados contra o COVID e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Programa Nacional de Vacinação que estabeleceu grupos prioritários de vacinação escalonada;

CONSIDERANDO que o Programa Nacional de Vacinação afirma que vacina utilizada na imunização no Brasil é eficaz e segura e reconhecida como uma solução em potencial para o controle da pandemia, aliada à manutenção das medidas de prevenção já estabelecidas;

CONSIDERANDO que as vacinas do Instituto Butantan (IB) Coronavac - Vacina adsorvida COVID-19 (Inativada) Fabricante: Sinovac Life Sciences Co., Ltd. Parceria: IB/ Sinovac e Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS - Bio-Manguinhos Covishield - Vacina covid-19 (recombinante) Fabricante: Serum Institute of India Pvt. Ltd. Parceria: Fiocruz/ Astrazeneca, requerem duas doses para garantir a imunização.

CONSIDERANDO outras eventuais vacinas aprovadas pela ANVISA e o número de doses para garantir a imunização.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a manutenção da prestação dos serviços públicos primando pelo princípio da eficiência, sem que haja prejuízo à saúde dos empregados públicos;

CONSIDERANDO a adoção de todos os protocolos obrigatórios de segurança sanitária nas dependências dos órgãos públicos municipais, definidas em decretos municipais

DECRETA

Art. 1.º Fica determinado o retorno ao trabalho presencial de todos os empregados públicos municipais, que foram vacinados contra o COVID-19, que se encontram afastados por idade acima de 60 anos ou que apresentam as comorbidades elencadas no Decreto nº 14, de 14 de abril de 2020 e suas alterações posteriores.

§ 1º Para o retorno ao trabalho presencial o empregado público deverá apresentar diretamente ao Departamento de Recursos Humanos declaração do órgão municipal de saúde, responsável pela vacinação, de que o mesmo já recebeu as doses preconizadas do imunizante contra o COVID-19



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefpamazonas@uol.com.br

§ 2.º Ao empregado público que convocado ao retorno do trabalho, nas condições do §.1º, não atender a convocação será lançada falta a partir do dia previsto para retorno.

§ 3.º Caso, por recomendação médica, o empregado público, mesmo vacinado nas doses preconizadas, necessite continuar afastado do trabalho, o mesmo terá o afastamento do trabalho pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social).

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2021.

Elias Jocid Gomes da Costa
Prefeito Municipal